



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1104/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Instituto AMPARE – Projeto de abrigo Infantil”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera como de Utilidade Pública Municipal o Instituto AMPARE – Projeto de abrigo Infantil, com sede e fórum a Av. das Acácias, s/nº, lote 13, Village II,

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro - Bahia, 14 de novembro de 2013.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 14 / 11 / 13



